



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2024 a 31/12/2024)**
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE

CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
57.513.582/0001-27	---	---	011/96-05
ENDEREÇO:	AVENIDA DOM PEDRO I, 3643		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA LUZITA		CEP: 09130-410
TELEFONE: (DDD): (11) 4453-2811	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: lpollone@uol.com.br	SITE: www.ialp.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME		MARCELO DE AQUINO	
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
037.029.128-00	14.537.396-4	23/09/2009	SSP/SP
CARGO:	PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2022 A 31/12/2025		
ENDEREÇO:	RUA AMOR PERFEITO, n.79		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim Europa		MUNICÍPIO: Peruíbe
CEP:	TELEFONE: (DDD) (11) 4453-2811	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 976463451
E-MAIL PARTICULAR: marcelodeaquino@uol.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: lpollone@uol.com.br		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial L. Pollone - IALP, fundada em 25 de dezembro de 1961, é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional e assistencial, constituída por prazo indeterminado, com sede social na Avenida Dom Pedro I n.3.643, Vila Luzita, Santo André, Estado de São Paulo.

Piero Pollone fundador da Instituição durante muitos anos foi seu presidente e principal mantenedor. Atuou na IALP até seu falecimento (1999) com o mesmo entusiasmo com que se dedicava às suas atividades empresariais. Num tempo em que não se ouvia falar de responsabilidade social, o Comendador Pollone incorporou e pôs em prática esse conceito, tornando-se referência e exemplo em ações sociais na Região do ABC Paulista.

A primeira unidade da IALP a entrar em funcionamento foi o Albergue Noturno em 1962, atendendo pessoas em trânsito pela cidade e a moradores de rua. Além do Albergue Noturno, a IALP mantém a Creche Comendador Piero Pollone instalada no mesmo endereço de sua sede, atendendo crianças, na faixa etária de 11 meses a 3 anos, provenientes de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. Nossa missão é criar e desenvolver ações sócio educativas para crianças, seus familiares e pessoas em situação de rua e exclusão social, promovendo alto estima e resgate da cidadania.

A Instituição é dirigida e administrada pela Diretoria, eleita em Assembléia Geral até o último dia útil do mês de novembro dos anos ímpares, para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro do ano seguinte e é composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro. A Instituição Assistencial L.Pollone passou por várias mudanças desde a sua fundação até os dias atuais, acumulando experiências importantes. Se adequou a legislações e à profissionalização dos colaboradores, tendo como base a continuidade e a melhoria das atividades desenvolvidas. A conquista das certificações como o CEBAS, Utilidade Pública Estadual e as inscrições nos principais Conselhos foram fundamentais para a consolidação de parcerias.

A IALP tem como principal parceira a Prefeitura de Santo André, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, além do Banco de Alimentos de Santo André, Craisa, Mesa Brasil – SESC, Cruz Vermelha, Feasa, Capemisa, Clasa, RF, Tribunal de Contas de São Paulo, Rotary Club de Santo André, Igreja Batista Urbana, Desafio do Bem, Centro Pop, Calforg, SABESP, Fundação Salvador Arena, etc.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".**

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

O projeto abrange o Bairro de Vila Luzita e comunidade ao entorno. Diante do atendimento realizado às famílias, nos deparamos com diferentes situações, que vão além da estrutura familiar, enquadrando-se em mecanismos de vulnerabilidade social/pessoal e violência de forma geral, já que a região onde atendemos se encontram altos índices de criminalidade do município. Diante do exposto, temos claro que nosso trabalho é de suma importância para a comunidade local, pois minimiza uma das formas de exclusão e violência social existente, além de garantir constitucionalmente o direito da criança à creche, onde o educar e o cuidar estão intimamente ligados.

O projeto tem por finalidade atuar na área de educação infantil, criando e desenvolvendo ações socioeducativas voltadas para crianças e seus familiares.

O objetivo do projeto é propiciar à criança um atendimento socioeducativo de qualidade, com vistas ao desenvolvimento humano e ao exercício da cidadania, através de um trabalho filantrópico.

A Unidade pretende atingir através do desenvolvimento da programação proposta, um atendimento de qualidade à criança e sua família, com vistas à promoção humana, ao desenvolvimento integral da criança e ao exercício da cidadania.

O programa Pedagógico visa proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, oportunizar a construção de conhecimentos, o enfrentamento independente de problemas, o uso das várias formas de expressão e exploração do meio ambiente, físico e social, fortalecendo a autoestima e a construindo sua identidade, percebendo o sentido e o significado do mundo que a cerca, respeitando e considerando a bagagem que ela traz consigo de seu meio social.

Assim, definimos objetivos para cada nível, embora saibamos que cada turma tem suas especificidades, que serão trabalhadas diariamente.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser município;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021





OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	3	54		6
Maternal I e II	7	165		7
TOTAL DE ATENDIMENTO				219

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês
TOTAL	219	208	11

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução de propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Preencher diariamente o diário de classe.

Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas). Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Instituição	Diarialmente
Promover a integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Reuniões de pais e educadores Atendimento individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Intereração com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto	Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão	Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico)
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Bentofórias nos Espaços Físicos; Proporcionar um ambiente pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Visitas in loco. Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico / nº de crianças/metragem e relação adulto/criança;	Instituição	Mensal
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Melhorias no aspecto de segurança Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

Utilizaremos como referência para desenvolver nosso trabalho pedagógico a proposta Sócio construtivista, os RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil) e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases Da Educação) para a educação infantil. Os conhecimentos serão trabalhados por meio dos campos de experiências conforme orientação da BNCC, sendo estes: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O direito de aprendizagem e o desenvolvimento na educação infantil serão proporcionados através da convivência, do brincar, do participar, do explorar, do expressar e do conhecer-se.

Buscaremos oportunizar vivências mediante atividades lúdicas, de jogos e recreações desde as turmas iniciais, desenvolvendo atividades que permitam registrar, relacionar, questionar, confrontar hipóteses e explorar, partindo do conhecimento prévio que a criança traz, bem como as experiências e habilidades que têm de seu meio social.

O trabalho será realizado numa abordagem interdisciplinar, objetivando a formação integral das crianças e a integração com as famílias, atingindo assim os objetivos da LDB.

Inicialmente serão realizadas atividades exploratórias, que integram as diferentes áreas do conhecimento definidas pelos RCNE, publicados pelo MEC (Ministério da Educação).

A partir de situações diversas, dirigidas ou espontâneas, ligadas à rotina da criança na creche, os professores levantarão hipóteses de trabalho e necessidades de conteúdos desenvolvidos no decorrer de cada semestre.

Serão feitas semestralmente a caracterização da turma, para avaliação do trabalho desenvolvido, o levantamento do nível de desenvolvimento de cada criança e o replanejamento das atividades, numa práxis pedagógica.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE

Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	10
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	3
Brinquedoteca	1
Fraldário	3
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	2
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	3
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO

Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO SITE DA ENTIDADE

- O balanço patrimonial da entidade será disponibilizado em seu site no ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)							PIS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio (GRUPO)	Prêmio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 6.311,32	R\$ 6.311,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 504,91	R\$ 63,11	R\$	63,11 MUNICIPAL PÓS GRADUAÇÃO
1	COORDENADORA DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	44	R\$ 5.142,72	R\$ 5.142,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 411,42	R\$ 51,43	R\$	51,43 MUNICIPAL SUPERIOR
1	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	44	R\$ 7.516,85	R\$ 7.516,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 601,35	R\$ 75,17	R\$	75,17 MUNICIPAL SUPERIOR
1	COORDENADORA FINANCEIRA	44	R\$ 7.516,85	R\$ 7.516,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 601,35	R\$ 75,17	R\$	75,17 MUNICIPAL SUPERIOR
1	COORDENADORA DE RH	44	R\$ 6.142,72	R\$ 6.142,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 491,42	R\$ 61,43	R\$	61,43 MUNICIPAL PÓS GRADUAÇÃO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.149,19	R\$ 4.149,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,94	R\$ 41,49	R\$	41,49 MUNICIPAL SUPERIOR
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 4.149,19	R\$ 4.149,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 331,94	R\$ 41,49	R\$	41,49 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	ANALISTA FINANCEIRO	44	R\$ 4.558,41	R\$ 4.558,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 364,67	R\$ 45,58	R\$	45,58 MUNICIPAL PÓS GRADUAÇÃO
1	ENCARREGADA DE COZINHA	44	R\$ 3.033,32	R\$ 3.033,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,67	R\$ 30,33	R\$	30,33 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIRA	44	R\$ 2.393,11	R\$ 2.393,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 191,45	R\$ 23,93	R\$	23,93 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 2.232,80	R\$ 2.232,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,62	R\$ 22,33	R\$	22,33 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	44	R\$ 2.171,63	R\$ 2.171,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,73	R\$ 21,72	R\$	21,72 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE APOIO GERAL	44	R\$ 3.927,70	R\$ 3.927,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 314,22	R\$ 39,28	R\$	39,28 MUNICIPAL SUPERIOR
1	SECRETÁRIO	44	R\$ 2.921,52	R\$ 2.921,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,72	R\$ 29,22	R\$	29,22 MUNICIPAL SUPERIOR
1	PEDREIRO DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 3.853,83	R\$ 3.853,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,71	R\$ 38,34	R\$	38,34 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	MOTORISTA	44	R\$ 2.403,66	R\$ 2.403,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 192,29	R\$ 24,04	R\$	24,04 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
2	PROFESSORAS I	44	R\$ 3.666,02	R\$ 3.666,02	R\$ 7.212,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 288,48	R\$ 576,96	R\$ 36,06	R\$ 72,12 MUNICIPAL SUPERIOR
11	PROFESSORAS II	44	R\$ 3.285,39	R\$ 36.139,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 282,83	R\$ 2.891,14	R\$ 32,85	R\$ 361,39 MUNICIPAL SUPERIOR
13	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	44	R\$ 1.845,73	R\$ 23.994,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,66	R\$ 1.919,56	R\$ 18,46	R\$ 239,94 MUNICIPAL SUPERIOR CURSANDO
5	SERVENTE	44	R\$ 2.232,80	R\$ 11.164,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,62	R\$ 893,12	R\$ 22,33	R\$ 111,64 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	APRENDIZ	30	R\$ 929,99	R\$ 929,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,60	R\$ 9,30	R\$ 9,30	R\$ 9,30 MUNICIPAL ENSINO MÉDIO CURSANDO
			R\$ 147.844,63	R\$ -			R\$ -	R\$ 11.771,77	R\$ 1.478,45		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	48
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 147.844,63
Total de valores destinados a Bônus	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ 11.771,77
PIS	R\$ 1.478,45
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 13.424,57
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 4.474,86
TOTAL MENSAL	R\$ 181.994,27

3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)

12

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

MARÇO A DEZEMBRO

VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	CH* Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio (GRUPO)	Prêmio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	R\$ 6.626,89	R\$ 6.626,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 530,15	R\$ 530,15	R\$ 66.277	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	COORDENADORA DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	R\$ 5.398,86	R\$ 5.399,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 431,99	R\$ 431,99	R\$ 54.00	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	R\$ 7.892,89	R\$ 7.892,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 631,42	R\$ 631,42	R\$ 78.933	MUNICIPAL	SUPERIOR CURSANDO
1	COORDENADORA FINANCEIRA	R\$ 7.892,69	R\$ 7.892,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 631,42	R\$ 631,42	R\$ 78.933	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COORDENADORA DE RH	R\$ 6.449,86	R\$ 6.449,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 515,99	R\$ 515,99	R\$ 64,50	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	R\$ 4.356,65	R\$ 4.356,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 348,53	R\$ 348,53	R\$ 43.577	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 4.356,65	R\$ 4.356,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 348,53	R\$ 348,53	R\$ 43.577	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ANALISTA FINANCEIRO	R\$ 4.786,33	R\$ 4.786,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 382,91	R\$ 382,91	R\$ 47.866	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ENCARREGADA DE COZINHA	R\$ 3.184,99	R\$ 3.184,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 254,80	R\$ 254,80	R\$ 31.885	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	COZINHEIRA	R\$ 2.512,77	R\$ 2.512,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,02	R\$ 201,02	R\$ 25.13	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 2.344,44	R\$ 2.344,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 187,56	R\$ 187,56	R\$ 23.44	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	LACTARISTA	R\$ 2.280,21	R\$ 2.280,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,42	R\$ 182,42	R\$ 22.80	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	AGENTE DE APOIO GERAL	R\$ 4.124,09	R\$ 4.124,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,93	R\$ 329,93	R\$ 41.24	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	SECRETARIO	R\$ 3.067,60	R\$ 3.067,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 245,41	R\$ 245,41	R\$ 30.68	MUNICIPAL	PÓS GRADUAÇÃO
1	PEDREIRO DE MANUTENÇÃO	R\$ 4.025,52	R\$ 4.025,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 322,04	R\$ 322,04	R\$ 40.26	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	MOTORISTA	R\$ 2.523,84	R\$ 2.523,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,91	R\$ 201,91	R\$ 25.24	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	PROFESSORAS I	R\$ 3.786,32	R\$ 7.572,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 302,91	R\$ 605,81	R\$ 37.86	MUNICIPAL	SUPERIOR
11	PROFESSORAS II	R\$ 3.449,66	R\$ 37.946,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 275,97	R\$ 3.035,70	R\$ 34.50	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
13	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$ 1.988,02	R\$ 25.194,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,04	R\$ 2.015,54	R\$ 19.38	MUNICIPAL	SUPERIOR
5	SERVENTE	R\$ 2.344,44	R\$ 11.722,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 187,56	R\$ 937,78	R\$ 23.44	MUNICIPAL	SUPERIOR
1	A PENDIZ	R\$ 976,49	R\$ 976,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,53	R\$ 19,53	R\$ 9,76	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO CURSANDO
		R\$ 155.236,86				R\$ -		R\$ 12.360,36		R\$ 1.552,37	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor do Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	48
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 155.236,86
Total de valores destinados a Biênios	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ -
FGTS	R\$ -
PIS	R\$ 12.360,36
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical))	R\$ 1.552,37
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 14.095,80
TOTAL MENSAL	R\$ 4.698,60
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 5.027,92

1. Deverá ser constatada a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.

2. Será permitido sinilar contratação de serviços ou locações ou serviços contínuos.

3. Somente para equipamentos de fins utilizados para execução do objeto.

4. Reparações e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuadas após autorização prévia da Gestora.

Notes:

Uemais saldos remanescentes:

Leve acordos com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reseverado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 seria autorizado para uso nas viagens subséquentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Saldo de Provisões nomeado para Recisão Trabalhista:

USO DO SALDO:

PREVISÃO ORGÂMENTARIA (ANUAL)



Instituto de Assisstência L. Pollone
Presidente
Marcio de Aquino
Secretário de Educação
ALMIR CICOTE

Santo André, 22 de dezembro de 2023.

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO PLANO

Mês	Stuagão Organizatária	Valores	Total Organizatário	TOTAL DISPONIVEL PARA EXECUÇÃO R\$
Janeiro	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00	Utilização de verbas organizatárias do exercício de 2024	2.395.800,00
Fevereiro	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Março	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Abril	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Maiô	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Junho	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Julho	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Agosto	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Setembro	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Outubro	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Novembro	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
Dezembro	R\$ 199.650,00	R\$ 199.650,00		
				2.395.800,00

CRONOGRAMA DE DESMBOLSOS

MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	VALOR	Nº DE ALUNOS	Subtotal
Bragaio Le II	R\$ 1.100,00	850,00	54	165

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ





Instituto Piero Pollone

57.513.582/0001-27

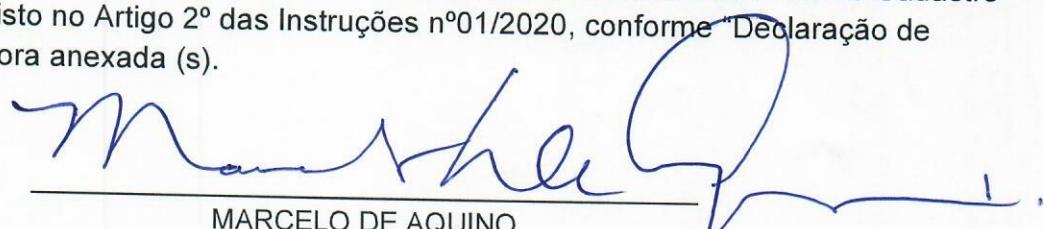
ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Marcelo de Aquino
Cargo:	Presidente
CPF:	037.029.128-00
Período de gestão:	01/01/2022 a 31/12/2025

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



MARCELO DE AQUINO



AV. DOM PEDRO I, 3643
VILA LUZITA
SANTO ANDRÉ SP



(11) 4453-2811



(11) 98946-4992



www.ialp.org.br



[ialp.pollone](https://www.instagram.com/ialp.pollone)



[/IALPOLNONE](https://www.facebook.com/IALPOLNONE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Marcelo de Aquino**, CPF **037.029.128-00**, atesto que na data de **18/12/2023** às **13:04:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **marcelodeaquino@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:
656B878F967F55E958E85DC2B4972654B7A350EA7967089ACCEF1B4B8DC

7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9ec4b9b6-d95d-4d73-9d93-e2b2d3752f1a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

